

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Guarulhos, por meio do Secretaria da Saúde de Guarulhos – Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no uso das atribuições legais, estabelece e torna pública as normas da Seleção Pública para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, na área de concentração “Atenção Básica/ Saúde da Família” (Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social) e na área de concentração “Saúde Mental” (Enfermagem, Farmácia, Psicologia e Serviço Social), para ingresso no ano letivo de 2027, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS 1.077, de 12/11/2009 e Resoluções CNRMS: 1, de 21/07/2015; 1, de 27/12/2017; 2, de 13/04/2012; 5, de 7/11/2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

As provas objetivas estão previstas para o dia **13 de dezembro de 2026** em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado no dia **04 de dezembro de 2026** no Diário Oficial do Município e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

A realização da Seleção Pública foi autorizada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, conforme despacho exarado em processo próprio.

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas. O Anexo, parte integrante deste Edital é o que segue:

Anexo I – Programas das Provas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A Residência Multiprofissional em Saúde será oferecida para as áreas de concentração: Atenção Básica/ Saúde da Família e Saúde Mental.
- 1.2. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Atenção Básica/ Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Guarulhos está credenciado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde através do Processo nº 2025-00018.
- 1.3. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Saúde Mental da Prefeitura Municipal de Guarulhos está credenciado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde através do Processo nº 2024-000745.
- 1.4. As vagas oferecidas por código e área, são os constantes da Tabela a seguir:

Área de Concentração	Código	Especialidade	Vagas	Valor de Inscrição
Atenção Básica/Saúde da Família	101	Enfermagem	04	R\$ 280,00
	102	Educação Física	02	
	103	Fisioterapia	03	
	104	Nutrição	03	
	105	Odontologia	02	
	106	Psicologia	02	
	107	Serviço Social	02	
	201	Enfermagem	01	

Saúde Mental	202	Farmácia	01
	203	Psicologia	01
	204	Serviço Social	01

Observação: As bolsas relativas a estas vagas resultaram da aprovação de proposta apresentada ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde, instituído conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e da Educação, e serão pagas diretamente pelo Ministério da Saúde, de acordo com o Edital SGTES nº 17, de 06 de outubro de 2016, lançado pelo Ministério da Saúde por Intermediário do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

2. DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL

- 2.1. Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de Pós-graduação lato sensu, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço.
- 2.2. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde terá duração de 24 meses, contabilizando a carga horária total de 5.760 horas, constituindo regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, estruturados em regime de dedicação exclusiva.
- 2.3. A carga horária será de 60 horas semanais, distribuídas em atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, conforme o cronograma do Programa, com atividades desenvolvidas em 6 (seis) dias na semana. Será assegurado ao profissional de saúde residente 1 (um) dia de folga semanal, preferencialmente aos domingos, observada a organização e necessidade do Programa.
- 2.4. As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pela aprovação de novas vagas, desde que as especialidades estejam contempladas neste Edital.
- 2.5. O Programa terá início no primeiro dia útil do mês de março, sendo o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde condicionadas à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, conforme legislações atuais pertinentes.
- 2.6. É dever do candidato, aprovado e matriculado no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa, dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas.
- 2.7. O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas destinadas aos residentes, em valor mensal vigente de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.
- 2.8. A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.
- 2.9. A Prefeitura de Guarulhos isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.
- 2.10. A promoção do Profissional de Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência, estão condicionadas à presença nas atividades teóricas e práticas, cumprindo toda a carga horária obrigatória e obtenção da pontuação média nas avaliações estabelecida em regimento interno com a apresentação e entrega de trabalho individual de conclusão da residência, conforme critérios estabelecidos pela COREMU.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos:

- I. graduação na especialidade escolhida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- II. se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor;
- III. de acordo com a Resolução CNRMS nº 01/2017, o candidato à vaga de residência que, por acaso, já tiver cursado alguma residência anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração;

- IV. caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, será desligado da residência de que trata esta Seleção Pública a qualquer tempo;
- V. possuir registro no respectivo Conselho Regional da profissão escolhida, do Estado de São Paulo, ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de Unidades da Federação diferentes do Estado de São Paulo). Unicamente para os candidatos que tenham protocolado seu pedido de inscrição, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, sendo concedido prazo de até 90 dias para apresentação/entrega do registro no Conselho Regional de São Paulo. A ausência da apresentação do registro no Conselho Regional do Estado de São Paulo, no prazo de 90 dias, provocará a perda da vaga de residência;
- VI. quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
- VII. se estrangeiro, deve:
- a) apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - b) apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação/entrega de certificado (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira;
 - c) os candidatos com nacionalidade de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Portugal e Timor Leste) e aqueles que a graduação tenha ocorrido no Brasil ficam dispensados da apresentação/entrega do Celpe-Bras.

3.2. Os candidatos deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós graduação, modalidade Residência, com 60 (sessenta) horas semanais, não executando outras atividades que caracterizem vínculo empregatício ou com outro Programa de Residência no ato da matrícula.

3.2.1. O candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de Residência anteriormente cursado.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10.2.
- 4.3. É vedada a participação nesta Seleção Pública de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo ou das bancas examinadoras.
- 4.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Processo de Seleção sem prejuízo de responsabilização civil.
- 4.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.
- 4.5. É aconselhável ao candidato inscrever-se para apenas uma área do presente processo, pois as provas ocorrerão no mesmo horário. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para mais de uma área, será considerado, para efeito desta Seleção Pública, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 4.5.1. Os candidatos para as vagas das especialidades de Enfermagem (Atenção Básica/Saúde da Família) e Enfermagem (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.
- 4.5.2. Os candidatos para as vagas das especialidades de Psicologia (Atenção Básica/Saúde da Família) e Psicologia (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.
- 4.5.3. Os candidatos para as vagas das especialidades de Serviço Social (Atenção Básica/Saúde da Família) e Serviço Social (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.
- 4.6. Para inscrever-se via Internet, do dia 26 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 29 de outubro de 2026, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos à Seleção Pública e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 4.6.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 4.6.2. Localizar o *link* “Área do Candidato” desta Seleção Pública;
- 4.6.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 4.6.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.6.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela especialidade que deseja concorrer.
- 4.6.6. Conferir e transmitir os dados informados.
- 4.6.7. Efetuar o pagamento da inscrição.
- 4.6.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
- 4.6.8.1. Pagamento via boleto bancário;
- 4.6.8.2. Pagamento via PIX;
- 4.6.8.3. Pagamento via cartão de crédito.
- 4.6.9. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 30 de outubro de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.6.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.6.10.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.6.10.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via pix”**, obtendo o código respectivo para a operação.
- 4.6.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
12. **O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
13. **Para pagamento por cartão de crédito: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
- 4.6.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
- 4.6.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”;
- 4.6.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
- 4.6.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
- 4.6.13.3.2. Número do cartão de crédito;
- 4.6.13.3.3. O código de segurança (CVV);
- 4.6.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA);
- 4.6.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
- 4.6.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia 29 de outubro de 2026, último dia do período de inscrições.
- 4.6.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **29 de outubro de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
- 4.6.16. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 4.6.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.6.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.6.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.6.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as

solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **30 de outubro de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

- 4.6.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.
- 4.7. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário.
- 4.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato à presente Seleção Pública.
- 4.8.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
- 4.8.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.9. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato SOMENTE até o término das inscrições através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.9.1. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.9.2. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.10.2. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.10.3. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.10.4. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

- 5.1. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 5.1.1. Acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 5.1.2. O prazo do item 5.1.5. não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente do Laudo Médico.
- 5.1.3. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.1.4. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitir; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 5.1.5. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 5.1.6. O laudo terá validade apenas para esta Seleção Pública.

- 5.1.7. Para o envio do laudo médico, o candidato durante o período de inscrições deverá acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
- 5.1.8. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.1.9. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 5.1.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.1.11. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições especiais, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 5.1.12. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 5.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.1.4 a 5.1.9. deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 5.3. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.4. O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição da Seleção Pública, bem como na área do(a) candidato(a).
- 5.4.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.4.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 5.4.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 5.4 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A confirmação da inscrição do candidato será realizada pela área do candidato, após o pagamento da inscrição.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes na Ficha de Inscrição.
- 6.3. As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à COREMU ou demais órgãos da Prefeitura de Guarulhos, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre confirmação de inscrição, datas, locais e horários de realização das Provas.

7. DAS PROVAS

- 7.1. A Seleção Pública será realizada em ETAPA ÚNICA, com caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. A Prova Objetiva será realizada no Município de Guarulhos, com previsão de aplicação da prova para o dia 13/12/2026.
- 7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia 04 de dezembro de 2026, que será divulgado nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.
- 7.4. O candidato receberá informações sobre data e local das provas por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.4.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.2. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 7.4.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas nas formas previstas no item 7.3.
- 7.5. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura.
- 7.6. A data prevista para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à realização da mesma.
- 7.7. As questões da Prova Objetiva obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo I, cujo conteúdo programático compreende: Questões de Saúde Coletiva e Questões específicas por categoria profissional.
- 7.8. As provas objetivas contarão com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas). A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha de Saúde Coletiva e 15 (quinze) questões específicas por categoria profissional, com 5 (cinco) opções de resposta (A – B – C – D – E). Cada questão valerá 01 (um) ponto.
- 7.9. Serão considerados habilitados, para a legenda de SELECIONADO OU BANCO POTENCIAL, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
- 7.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 7.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 7.11.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 7.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 7.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.
- 7.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.15. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.16. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.17. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.18. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 7.19. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes na publicação no site desta instituição (www.ibamsp-concursos.org.br), não havendo, portanto, segunda chamada.
- 7.20. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato, ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início das provas no dia 13/12/2026. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

- 7.21. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtops, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 7.21.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.22. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos subitens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.24. O IBAM e a Comissão da Seleção Pública poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.25. O IBAM, visando a garantir a segurança e a integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.25.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.26. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 7.27. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais a serem preenchidos na folha de respostas, como nome e documentação. Caso identifique erro, ao conferir as informações contidas na folha de respostas, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 7.28. Por ocasião do recebimento da folha de respostas, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado da Seleção Pública.
- 7.29. A folha de respostas será considerada como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinada e preenchida corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituída em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 7.30. Nenhuma marcação deverá ser realizada na folha de respostas fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.
- 7.31. Não será permitida a marcação da folha de respostas por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da COREMU.
- 7.32. Será atribuída nota zero à questão que, na folha de respostas, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.33. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a folha de respostas e o caderno de questões ao fiscal de sala, não podendo a folha de respostas estar rasgada ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação da Seleção Pública.
- 7.34. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.35. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

- 7.37. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.38. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol, ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica e o (s) objeto (s) será (ão) verificado (s) pela coordenação.
- 7.39. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.40. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações e/ou outro tipo de pesquisa
- 7.41. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do efetivo início da aplicação.
- 7.42. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a "Ata de Sala", atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.
- 7.42.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de procedimentos ilícitos de consulta ou comunicação, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 7.43. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 7.43.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.43.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.43.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.43.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.43.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.43.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.43.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.43.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.44. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.44.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.45. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente

assinados e identificados com sua impressão digital.

7.46. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

7.47. Os cadernos de questões e o respectivo gabarito serão oportunamente divulgados na área do candidato.

7.48. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a folhade respostas.

7.49. DA CANDIDATA LACTANTE: A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos com idade não superior a 6 (seis) meses, durante a realização das provas, que tenha deferido seu pedido de condição especial, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.49.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.49.2. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

7.49.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.49.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho com idade não superior a 6 (seis) meses. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade. ^[1]

- O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- Exceto no caso previsto no item 7.49, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

7.50. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

7.51. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

8.1.1. A nota final dos candidatos será representada pela nota obtida na Prova Objetiva.

8.1.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
- b) candidato com maior número de acertos na parte de Saúde Coletiva;
- c) critério etário (candidato mais velho em dias), considerado na data da publicação deste Edital;
- d) persistindo empate: sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, que ocorrerá no momento da convocação para matrícula.

8.2. A Comissão Especial responsável pela realização da Seleção Pública dará publicidade ao Edital, às convocações, e à classificação final no Diário Oficial do Município e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

8.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção Pública, valendo, para esse fim, a classificação divulgada nos canais oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.

9.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação, assim para quaisquer outros casos não especificados, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite

máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br na área do candidato.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso: que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação; que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso; interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo; que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento; cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; com teor desrespeitoso; contra terceiros; em coletivo; que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.8. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

9.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.10. Ocorrendo deferimento de recursos, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou da classificação inicial obtida.

9.11. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA MATRICULA

10.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados nesta Seleção Pública e no respectivo limite de vagas existentes por programa.

10.2. Os candidatos convocados para a matrícula receberão um e-mail para realizar a pré matrícula, anexando de forma digitalizada os documentos abaixo:

Ficha de inscrição do Programa de Residência Multiprofissional (será enviado por e-mail - a ser indicado por ocasião da convocação);

RG; CPF;

Título de Eleitor;

Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação;

Inscrição ou protocolo de cadastro no Conselho Profissional respectivo do Estado de SP - Para os candidatos que possuam o cadastro de outro Estado da Federação, serão concedidos até 90 dias para apresentação/entrega do registro no respectivo Conselho Profissional do Estado de SP, sob pena de perda da vaga.;

Comprovante de dados bancários – CONTA CORRENTE vinculada em uma das seguintes entidades: Banco Bradesco (237) ou Santander (033);

Número do PIS ou PASEP ou NIT ou NIS; Identificação do tipo sanguíneo;

Carteira de Reservista (se do sexo masculino); Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias somente das folhas com a foto, dados da carteira e último emprego);

1 foto 3 x 4;

Carteira de vacinação (atualizada);

Histórico Escolar da Graduação;

10.2.1. No caso de candidato estrangeiro, além dos documentos listados no item 10.2, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

Certificado de Revalidação de Diploma (estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior – frente e verso; Protocolo de seu pedido de inscrição definitiva do Conselho da Classe respectiva da Profissão do Estado de São Paulo.

10.3. Os documentos devem estar digitalizados, salvos em PDF individualmente e nomeados com o documento e nome do candidato - Exemplos: RG - Joao da Silva; CPF - Joao da Silva.

10.4. Para a matrícula presencial, os candidatos convocados deverão comparecer no dia e horário publicado e trazer todos os documentos originais solicitados no item 10.2 e subitens, para conferência pela COREMU, sob pena de perda de vaga.

10.5. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 10.2 e respectivo subitem, se o caso.

10.6. O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA COREMU, a ser fornecido por ocasião do início das atividades.

10.7. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

10.8. Serão considerados automaticamente eliminados os candidatos que não preencherem o formulário de pré-matrícula, não enviarem a documentação exigida no item 10.2 e não comparecerem à convocação da matrícula no dia e horário determinado com a documentação original.

11. DA RECLASSIFICAÇÃO

11.1. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de habilitados sob a legenda BANCO POTENCIAL, conforme a ordem de classificação.

11.2. Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada por meio do Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos.

11.3. Sempre que esta lista se esgotar, o procedimento acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência, até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial ou até o prazo limite de matrícula dos residentes (31/03/2027).

11.4. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas a serem estabelecidas para tal, divulgadas por meio do Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos.

11.5. O período de duração do Programa de Residência Multiprofissional (ver subitem 2.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos na Seleção Pública, levando-se em conta os critérios de desempate.

12.2. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 3, como também ser responsável por manter seu cadastro atualizado junto à COREMU.

12.3. O candidato que não puder cumprir a carga horária definida nos subitens 2.2 e 2.3 será considerado desclassificado.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.5. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa à presente

Seleção Pública, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 12.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.7. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, motivará a eliminação do candidato, assim como as seguintes condutas:
apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância; não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento que bem o identifique; ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência; ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização; estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte ou objetos perfurocortantes; for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos ainda que esteja desligado e no interior do envelope lacrado emitir qualquer sinal luminoso ou sonoro, tais como os listados no capítulo das provas objetivas e seu julgamento; for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível; for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos. prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas; descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas; faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.9. Os registros escritos e eletrônicos pertinentes a esta Seleção Pública, permanecerão arquivados na prefeitura pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos da sua homologação.
- 12.10. O Município de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova da Seleção Pública, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à COREMU durante o período de validade da Seleção Pública.
- 12.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.13. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.14. A data limite de chamamento de candidatos aprovados se dará até o dia 31/03/2027, conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS).
- 12.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Seleção Pública, perante o Município de Guarulhos, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
- 12.17. A Seleção Pública será homologada pela COREMU e nos termos da Legislação vigente.
- 12.18. A Comissão Especial de Seleção Pública não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor

das mesmas.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção Pública.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS PROVAS SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

QUESTÕES DE SAÚDE COLETIVA – (COMUM A TODAS AS ÁREAS)

Sistema Único de Saúde – SUS: fundamentos constitucionais e legais; princípios e diretrizes; organização, funcionamento e gestão; regionalização, hierarquização e Redes de Atenção à Saúde; participação da comunidade e controle social. Políticas públicas de saúde no Brasil: aspectos históricos, Reforma Sanitária Brasileira, construção do SUS. Processo saúde-doença e determinantes e condicionantes sociais. Promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Risco, vulnerabilidade e modelos de atenção à saúde. Fundamentos de epidemiologia: conceitos; indicadores de saúde; incidência, prevalência, mortalidade e letalidade; processo epidêmico; noções de investigação epidemiológica; utilização das informações epidemiológicas no planejamento das ações de saúde. Vigilância em Saúde: conceitos e articulação entre vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador. Aspectos gerais da vigilância, prevenção e controle da COVID-19, influenza, outros vírus respiratórios de importância em saúde pública e mpox, conforme os documentos oficiais indicados nas referências. Política Nacional de Humanização: princípios, diretrizes e dispositivos. Acolhimento, corresponsabilização, autonomia dos usuários, gestão participativa, clínica ampliada, equipe de referência e Projeto Terapêutico Singular. Política Nacional de Atenção Básica: princípios, diretrizes, organização e atribuições gerais das equipes. Territorialização, adscrição da população, acesso, longitudinalidade, integralidade, coordenação do cuidado e participação da comunidade. Trabalho no território. Trabalho em equipe multiprofissional, interdisciplinaridade e práticas colaborativas. Apoio matricial e cuidado compartilhado na Atenção Primária à Saúde. Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: conceitos, princípios e aprendizagem no trabalho. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: princípios, diretrizes e Vigilância em Saúde do Trabalhador. Biossegurança nos serviços de saúde: riscos biológicos e ocupacionais; medidas de prevenção e controle; higienização das mãos; equipamentos de proteção individual e coletiva; prevenção de acidentes com materiais biológicos; noções de limpeza, desinfecção, esterilização e gerenciamento de resíduos. Ética e bioética em saúde: autonomia, beneficência, não maleficência, justiça, equidade, dignidade humana, privacidade, confidencialidade, sigilo profissional, responsabilidade no cuidado e direitos dos usuários.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Arts. 196 a 200.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em sua redação vigente, especialmente:

- a) Anexo XV – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- b) Anexo XXII – Política Nacional de Atenção Básica, inclusive quanto às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti;
- c) Anexo XL – Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Anexo I – Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017. Aprova a Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, exclusivamente quanto aos princípios gerais, riscos biológicos, medidas de proteção, imunização, acidentes com materiais biológicos e resíduos aplicáveis aos trabalhadores e residentes dos serviços de saúde.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

ANDRADE, Luiz Odorico Monteiro de; BARRETO, Ivana Cristina de Holanda Cunha; BEZERRA, Roberto Cláudio Fernandes Franco. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. *Tratado de Saúde Coletiva*. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. p. 783-836.

AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita et al. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. *Tratado de Saúde Coletiva*. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. p. 375-417.

BARATA, Rita Barradas. Desigualdades sociais e saúde. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. *Tratado de Saúde Coletiva*. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. p. 457-486.

CARVALHO, Yara Maria de; CECCIM, Ricardo Burg. Formação e educação em saúde: aprendizados com a Saúde Coletiva. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. *Tratado de Saúde Coletiva*. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. p. 137-170.

BRASIL. Ministério da Saúde. *HumanizaSUS: documento-base para gestores e trabalhadores do SUS*. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Clínica ampliada, equipe de referência e Projeto Terapêutico Singular*. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. *Guia de Vigilância em Saúde*. 6. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 3 v.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 11/2026-CGCOVID/DEDT/SVSA/MS. Atualiza as diretrizes de vigilância da COVID-19, influenza e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Conjunta nº 3/2025-DATHI/DPNI/CGLAB/SVSA/MS. Recomendações sobre diagnóstico, vigilância laboratorial e vacinação contra a mpox.

CASTRO, Cristiane Pereira de; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Apoio matricial como articulador das relações interprofissionais entre serviços especializados e Atenção Primária à Saúde. *Physis*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 455-481, 2016.

PEDUZZI, Marina et al. Trabalho em equipe: uma revisita ao conceito e a seus desdobramentos no trabalho interprofissional. *Trabalho, Educação e Saúde*, Rio de Janeiro, v. 18, supl. 1, e0024678, 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Indicadores de saúde: elementos conceituais e práticos*. Washington, D.C.: OPAS, 2018.

UNESCO. *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. Paris: UNESCO, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCAÇÃO FÍSICA

Exercício profissional, ética e legislação da Educação Física. Competências, responsabilidades e limites de atuação do Profissional de Educação Física. Formação profissional e residência multiprofissional para atuação no campo da saúde. Educação Física no Sistema Único de Saúde e na Atenção Primária à Saúde. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e atuação interprofissional. Conceitos de atividade física, exercício físico, aptidão física, comportamento sedentário, saúde e qualidade de vida. Epidemiologia da atividade física e fatores associados à sua prática. Atividade física no contexto da promoção da saúde. Educação em saúde, aconselhamento e promoção da atividade física no Sistema Único de Saúde. Planejamento e avaliação de programas comunitários de atividade física. Avaliação da aptidão física e prescrição de exercícios físicos. Avaliação pré-participação, princípios do treinamento e variáveis da prescrição: frequência, intensidade, duração, tipo, volume e progressão. Exercícios aeróbicos, resistidos, de flexibilidade, equilíbrio e mobilidade. Monitoramento das respostas ao exercício, segurança e identificação de sinais de intolerância. Atividade física adaptada e qualidade de vida das pessoas com deficiência e de pessoas com outras necessidades específicas. Exercício físico na prevenção e no cuidado dos principais fatores de risco e das condições crônicas prevalentes. Condicionamento físico, treinamento preventivo, capacidade funcional e autonomia. Exercício físico e reabilitação, observados os limites da atuação profissional e o trabalho multiprofissional. Treinamento resistido e recursos tecnológicos aplicados à avaliação, ao monitoramento e à prescrição de exercícios no contexto da reabilitação. Esporte, atividade física e saúde. Relações sociais, determinantes do processo saúde-doença, inclusão participação social e influência dos fatores sociais, culturais e ambientais sobre a prática de atividade física.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da

saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

BRASIL. **Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998**, com as alterações promovidas pela **Lei nº 14.386, de 27 de junho de 2022**. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Educação Física.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. **Resolução CONFEF nº 508, de 26 de julho de 2023**. Dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017**. Anexo I – Política Nacional de Promoção da Saúde; Anexo XXII – Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti.

BRASIL. **Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005**. Institui a Residência em Área Profissional da Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS. Considerar especialmente os arts. 13 a 18.

BRASIL. Ministério da Educação; Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial MEC/MS nº 4, de 1º de abril de 2026**. Dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e sobre as funções de regulação, supervisão e avaliação dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 54 p.: il. ISBN 978-85-334-2885-0.

LOCH, M. R.; DIAS, D. F.; RECH, C. R. Apontamentos para a atuação do Profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde: um ensaio. Rev. Bras. Ativ. Fis. Saúde, v. 24, 2019. p.: e0069.

PORTO, L. G. G.; AZEVEDO, M. R.; MOLINA, G. E.; et al. A relação entre atividade física e saúde: uma abordagem histórica e conceitual. Rev. Bras. Ativ. Fis. Saúde, v. 28, 2023. p.: e0293.

SAMPAIO, B. O. A.; SCACIOTA, L. L.; OLIVEIRA, L. C.; et al. Diferenças de raça/cor na atividade física em capitais brasileiras: uma análise do Vigitel de 2023. Rev. Bras. Ativ. Fis. Saúde, v. 30, 2025, p.e0405.

SANTOS, S. F. S.; BENEDETTI, T. R. B.; SOUSA, T. F.; et al. Apoio Matricial e a atuação do Profissional de Educação Física do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Rev Bras Ativ Fís Saúde, v. 22, 2017; p. 54-65.

SILVA, A. G.; PRATES, E. J. S.; MALTA, D. C. Avaliação de programas comunitários de atividade física no Brasil: uma revisão de escopo. Cad. Saúde Pública, v. 37, 2021; p.: e00277820.

SILVA, J. M.; ANDRADE, A. J. B.; COSTA, M. V.; et al. O profissional de Educação Física e o trabalho interprofissional na Atenção Primária à Saúde: uma revisão integrativa. Revista Ciência Plural, v. 11, 2025, p. 1–22.

TRACZ, E. H. C.; LINDER, J. A.; CAVAZZOTTO, T. G.; et al. Formação em Educação Física no contexto de Saúde Pública nos melhores cursos do Brasil. J. Phys. Educ. (Maringá), v. 33, 2022, p. e3331.

VIEIRA L. A.; GUERRA, P. H.; SPOSITO, L. A. C.; et al. Aconselhamento breve sobre atividade física no Sistema Único de Saúde: uma possibilidade para todos os profissionais de saúde. Rev Bras Ciênc Esporte, v. 46, 2024; p. e20240080.

ENFERMAGEM

Exercício profissional, ética e legislação da Enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Processo de Enfermagem: avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução; registros e documentação do cuidado. Programa Nacional de Imunizações: princípios, calendários nacional e do Estado de São Paulo, indicações, contraindicações, eventos adversos e cadeia de frio. Segurança do paciente: higienização das mãos, administração segura de medicamentos, prevenção de erros, quedas e lesões por pressão; posicionamento e mobilização. Princípios de limpeza, desinfecção e esterilização aplicáveis ao cuidado de enfermagem. Atuação do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde e na Estratégia Saúde da Família. Consulta de enfermagem, territorialização, diagnóstico de saúde da comunidade, planejamento das ações, trabalho com agentes comunitários e equipe multiprofissional. Cuidado de enfermagem nos ciclos da vida: crescimento e desenvolvimento infantil; aleitamento materno e alimentação; pré-natal de baixo risco, puerpério, planejamento reprodutivo e prevenção dos cânceres do colo do útero e da mama; atenção ao adulto e à pessoa idosa. Prevenção, acompanhamento e cuidado das condições crônicas prevalentes, especialmente hipertensão arterial e diabetes mellitus. Atenção domiciliar e

princípios do cuidado paliativo na Atenção Primária. Educação em saúde, autocuidado e apoio aos familiares e cuidadores. Enfermagem em Saúde Mental: acolhimento, avaliação das necessidades de cuidado, Processo de Enfermagem, atuação na Rede de Atenção Psicossocial, cuidado às pessoas em sofrimento mental e que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas; manejo inicial de crise, agitação e risco de suicídio; redução de danos e cuidado compartilhado. Urgência e emergência: conceitos, avaliação inicial, prioridades, suporte básico de vida e cuidados iniciais de enfermagem nas principais situações clínicas, traumáticas, psiquiátricas, obstétricas, intoxicações e acidentes por animais peçonhentos. Gestão e supervisão em enfermagem: organização do processo de trabalho, liderança, dimensionamento das atividades, educação permanente, avaliação da assistência e indicadores de qualidade.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Regulamenta o exercício da Enfermagem.

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498/1986.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 564, de 6 de novembro de 2017. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 678, de 19 de agosto de 2021. Aprova a atuação da equipe de Enfermagem em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica, observada a alteração posterior promovida pela Decisão Cofen nº 13/2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Anexo V – Rede de Atenção Psicossocial.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017. Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de normas e procedimentos para vacinação*. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações*. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Norma Técnica do Programa Estadual de Imunização do Estado de São Paulo – 2025, versão disponibilizada em fevereiro de 2026, aprovada pela Resolução SS nº 76/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Caderneta da Criança: Passaporte da Cidadania – Menina*. 7. ed. Brasília, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Caderneta Brasileira da Gestante*. Brasília: Ministério da Saúde, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolos da Atenção Básica: saúde das mulheres*. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde mental*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).

BRASIL. Ministério da Saúde. *Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. *Processo de Enfermagem: guia para a prática*. 3. ed. São Paulo: Coren-SP, 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. *Segurança do paciente: guia para a prática*. São Paulo: Coren-SP, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2026. Brasília: Ministério da Saúde, 2026.

FARMÁCIA

Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no SUS. Rename 2024: finalidade, organização e componentes da Assistência Farmacêutica, sem exigência de memorização integral da relação de medicamentos. Assistência Farmacêutica no SUS: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. Boas práticas de armazenamento e conservação. Acesso e uso racional de medicamentos. Cuidado farmacêutico na Atenção Primária à Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial: serviços

clínicos farmacêuticos; conciliação e revisão da farmacoterapia; identificação de problemas relacionados aos medicamentos; acompanhamento farmacoterapêutico; adesão; educação em saúde; registro das intervenções; encaminhamento e cuidado compartilhado. Fundamentos de farmacocinética e farmacodinâmica. Fatores que modificam a resposta aos medicamentos. Noções de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas, reações adversas, contraindicações e precauções. Farmacovigilância e notificação de eventos adversos. Erros de medicação: conceitos, fatores associados e prevenção. Segurança do paciente nos processos de prescrição, dispensação e uso de medicamentos. Farmacoterapia em Saúde Mental: princípios gerais do uso de antidepressivos, ansiolíticos e hipnóticos, antipsicóticos e estabilizadores do humor; efeitos adversos, interações, precauções, adesão e parâmetros de acompanhamento. Polifarmácia e desprescrição no cuidado compartilhado. Medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos sujeitos à retenção de receita: requisitos gerais de prescrição, dispensação, guarda, registro e controle. Exercício profissional e ética farmacêutica. Atribuições clínicas e técnico-gerenciais do farmacêutico no SUS.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Anexo XXVII – Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 4.379, de 14 de junho de 2024. Estabelece as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024. Estabelece a Renome 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Anexo V – Rede de Atenção Psicossocial.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, consideradas as atualizações vigentes até a publicação do edital.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela RDC nº 973/2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução Normativa nº 360, de 23 de abril de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução CFF nº 578, de 26 de julho de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução CFF nº 724, de 29 de abril de 2022.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome 2024*. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Gestão do cuidado farmacêutico na Atenção Básica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Cuidado farmacêutico na Atenção Básica: aplicação do método clínico*. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Serviços farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica, Caderno 1).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual*. Brasília: CFF, 2016.

MANZINI, Fernanda; LEITE, Silvana Nair. *O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: diretrizes para ação*. Brasília: CFF, 2015.

SANTOS, Paulo Caleb Júnior de Lima. *Farmácia clínica e atenção farmacêutica: contexto atual, exames laboratoriais e acompanhamento farmacoterapêutico*. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.

CORDIOLI, Aristides Volpato; GALLOIS, Carolina Benedetto; PASSOS, Ives Cavalcante. *Psicofármacos: consulta rápida*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023. Tópicos referentes às classes de psicofármacos indicadas no conteúdo programático.

FISIOTERAPIA

Ética, legislação e exercício profissional da Fisioterapia. Atribuições e responsabilidades do fisioterapeuta. Avaliação fisioterapêutica: anamnese, exame físico-funcional, avaliação postural e do movimento, testes e medidas, diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos, definição de objetivos e elaboração do plano terapêutico. Classificação Internacional de

Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e Classificação Brasileira de Diagnósticos Fisioterapêuticos – CBDF-1: finalidade e aplicação geral. Reabilitação, funcionalidade, deficiência e incapacidade. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Trabalho multiprofissional, apoio matricial, Projeto Terapêutico Singular, atendimento individual, coletivo e domiciliar. Atuação da Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde: territorialização, promoção da saúde, educação em saúde, práticas corporais, estímulo à atividade física, prevenção de incapacidades e orientação a usuários, familiares e cuidadores. Avaliação e intervenção fisioterapêutica nas condições prevalentes na APS: lombalgia, osteoartrose, tendinopatias, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doença pulmonar obstrutiva crônica, acidente vascular cerebral, demências e alterações relacionadas ao envelhecimento. Prevenção de quedas e manutenção da capacidade funcional. Recursos terapêuticos em Fisioterapia, com ênfase em cinesioterapia, exercício terapêutico, treinamento funcional, educação postural e orientação para o autocuidado. Princípios gerais de oxigenoterapia e suporte ventilatório não invasivo, exclusivamente quanto à identificação, segurança, monitoramento e continuidade do cuidado na rede.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

BRASIL. Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Anexo XIII – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência – PNAISPD.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Anexo VI – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução Coffito nº 80, de 9 de maio de 1987.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução Coffito nº 424, de 8 de julho de 2013.

Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução Coffito nº 610, de 26 de fevereiro de 2025.

Aprova a primeira atualização da Classificação Brasileira de Diagnósticos Fisioterapêuticos – CBDF-1.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. *Práticas em reabilitação na Atenção Básica: o olhar para a funcionalidade na interação com o território*. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde*. São Paulo: Edusp, 2003.

KISNER, Carolyn; COLBY, Lynn Allen; BORSTAD, John. *Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas*. 7. ed. Barueri: Manole, 2021.

LOPES, Juliana Martins; GUEDES, Maria Bernadete de Oliveira Gomes. *Fisioterapia na Atenção Primária: manual de prática profissional baseado em evidências*. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.

PERRACINI, Monica Rodrigues; FLÔ, Claudia Marina. *Funcionalidade e envelhecimento*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

SARMENTO, George Jerre Vieira. *Fisioterapia respiratória de A a Z*. Barueri: Manole, 2016. Tópicos relativos à DPOC, oxigenoterapia e suporte ventilatório não invasivo.

NUTRIÇÃO

Ética, legislação e exercício profissional do nutricionista. Fundamentos de nutrição: digestão, absorção, transporte e metabolismo dos nutrientes. Necessidades de energia, macronutrientes e micronutrientes. Fibras alimentares, prebióticos e probióticos. Nutrição nos ciclos da vida: gestação, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento. Avaliação do estado nutricional e do consumo alimentar: antropometria, indicadores clínicos, dietéticos e laboratoriais; triagem e diagnóstico nutricional; utilização dos sistemas de informação e marcadores de consumo alimentar. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Vigilância Alimentar e Nutricional. Segurança alimentar e nutricional. Organização do cuidado em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira, Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos e Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional: princípios, recomendações e aplicação nas ações individuais e coletivas. Promoção da alimentação adequada e saudável. Educação alimentar e nutricional. Planejamento e desenvolvimento de atividades individuais e em grupo, respeitando cultura, condições socioeconômicas, autonomia e características do território. Cuidado nutricional nas condições prevalentes na Atenção Primária: desnutrição, deficiências de micronutrientes, excesso de peso e obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, doenças cardiovasculares,

doenças gastrointestinais, nefropatias e alergias e intolerâncias alimentares. Prescrição dietética, acompanhamento e avaliação da resposta ao cuidado. Princípios da terapia nutricional oral e enteral aplicáveis à continuidade do cuidado na Atenção Primária e na atenção domiciliar.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de nutricionista.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Anexo III – Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre as áreas de atuação e atribuições do nutricionista, observadas as alterações posteriores vigentes até a publicação do edital.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia alimentar para a população brasileira*. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Marco de referência da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolos de uso do Guia Alimentar para a População Brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta*. Fascículo 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolos de uso do Guia Alimentar para a População Brasileira na orientação alimentar da população idosa*. Fascículo 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Matriz para organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Marco de referência de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas*. Brasília: MDS, 2012.

CUPPARI, Lilian. *Nutrição clínica no adulto*. 4. ed. Barueri: Manole, 2019. Tópicos correspondentes às condições expressamente indicadas no conteúdo programático.

ODONTOLOGIA

Ética, legislação e exercício profissional da Odontologia. Política Nacional de Saúde Bucal. Organização e atuação da equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária: territorialização, planejamento, ações coletivas, trabalho multiprofissional, atenção domiciliar, promoção da saúde, prevenção e cuidado integral. Epidemiologia da saúde bucal. Indicadores e principais agravos. Etiologia, diagnóstico, prevenção e controle da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso de fluoretos: mecanismos, indicações, riscos e formas de utilização individual e coletiva. Avaliação clínica e semiologia odontológica. Diagnóstico e conduta inicial nas alterações de tecidos moles e lesões bucais prevalentes. Identificação de situações que exigem encaminhamento. Radiologia odontológica: princípios de formação da imagem, técnicas intraorais, interpretação básica e proteção radiológica. Odontopediatria na Atenção Primária: desenvolvimento das dentições decídua e mista, prevenção, manejo do comportamento, procedimentos de mínima intervenção, trauma dentário e urgências mais frequentes. Dentística restauradora: princípios, materiais e técnicas aplicáveis ao cuidado na Atenção Primária. Diagnóstico e conduta nas doenças pulpares, periapicais e periodontais prevalentes. Urgências odontológicas e emergências médicas no consultório: avaliação, prevenção, reconhecimento e conduta inicial. Terapêutica medicamentosa em Odontologia: indicação e uso seguro de analgésicos, anti-inflamatórios e antimicrobianos; interações, contraindicações, precauções e prescrição. Princípios de anestesia local e procedimentos cirúrgicos de menor complexidade.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da Odontologia.

BRASIL. Lei nº 6.050, de 24 de maio de 1974. Dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento.

BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Aprova o Código de Ética Odontológica, observadas as alterações posteriores.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022. Requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução Normativa nº 94, de 27 de maio de 2021. Requisitos sanitários para radiologia odontológica extraoral.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução Normativa nº 95, de 27 de maio de 2021. Requisitos sanitários para radiologia odontológica intraoral.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. *A saúde bucal no Sistema Único de Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Saúde Bucal: ações estratégicas para implementar as diretrizes da Lei nº 14.572/2023*. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. *SB Brasil 2023: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: relatório final*. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira; PERES, Marco Aurélio. *Epidemiologia da saúde bucal*. 2. ed. São Paulo: Santos, 2013.

MALTZ, Marisa et al. *Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador*. São Paulo: Artes Médicas, 2016.

ANDRADE, Eduardo Dias de. *Terapêutica medicamentosa em Odontologia*. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014.

ANDRADE, Eduardo Dias de; RANALI, José. *Emergências médicas em Odontologia*. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

GUEDES-PINTO, Antonio Carlos; MELLO-MOURA, Anna Carolina Volpi. *Odontopediatria*. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2026. Tópicos correspondentes ao conteúdo programático.

MALAMED, Stanley F. *Manual de anestesia local*. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021. Partes relativas aos princípios e às técnicas básicas de anestesia local.

PSICOLOGIA

Ética, legislação e exercício profissional da Psicologia. Direitos humanos, sigilo, confidencialidade, registro documental e responsabilidade profissional. Inserção e atuação da Psicologia no Sistema Único de Saúde. Atuação na Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e Rede de Atenção Psicossocial. Territorialização, trabalho multiprofissional, apoio matricial, Projeto Terapêutico Singular, articulação em rede e cuidado compartilhado. Reforma Psiquiátrica Brasileira, atenção psicossocial, desinstitucionalização e cuidado em liberdade. Organização e funcionamento geral da Rede de Atenção Psicossocial e dos Centros de Atenção Psicossocial. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais: funções psíquicas, exame do estado mental e reconhecimento das manifestações clínicas mais frequentes, sem exigência de diagnóstico médico ou prescrição. Acolhimento, escuta qualificada, avaliação psicológica no contexto dos serviços de saúde e intervenções psicológicas breves, individuais, familiares e grupais. Manejo inicial de crises e situações de emergência em saúde mental. Prevenção do suicídio: fatores de risco e proteção, avaliação do risco, medidas iniciais de cuidado, construção de plano de segurança, encaminhamento e articulação da rede. Cuidado às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas: atenção psicossocial, redução de danos, autonomia, vínculo, reinserção social e cuidado compartilhado. Estratégias de intervenção com famílias, crianças, adolescentes, pessoas idosas e população em situação de rua. Psicologia Social e Institucional. Violência e vulnerabilidade social. Equidade, diversidade e enfrentamento ao preconceito e à discriminação relacionados a raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência e outras condições sociais.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, exclusivamente quanto ao direito à saúde, proteção e atuação em rede.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, exclusivamente quanto ao direito à saúde, proteção e prevenção de violências.

BRASIL. Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Anexo V – Rede de Atenção Psicossocial.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 1, de 22 de março de 1999.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 18, de 19 de dezembro de 2002.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde; CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA EM SAÚDE COLETIVA. *Guia prático de matriciamento em saúde mental*. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde*. 2. ed. Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS*. Brasília: CFP, 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas*. 2. ed. Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas para a população LGBTQIA+*. Brasília: CFP, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas para a população em situação de rua*. Brasília: CFP, 2025.

DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. Partes relativas à semiologia, exame do estado mental e manifestações psicopatológicas indicadas no conteúdo programático.

SERVIÇO SOCIAL

Questão social e contradições entre capital e trabalho. Política social, Seguridade Social e proteção social no Brasil: fundamentos e relações com o trabalho profissional na saúde. Ética, legislação, competências e atribuições profissionais do assistente social. Projeto ético-político do Serviço Social. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do trabalho profissional. Atuação do assistente social na saúde e na Saúde Mental. Reforma Psiquiátrica, atenção psicossocial, cuidado em liberdade, desinstitucionalização e Rede de Atenção Psicossocial. Território e territorialização. Trabalho em equipe multiprofissional. Articulação das redes de saúde, assistência social, educação, justiça e demais políticas públicas. Intersetorialidade, referência e contrarreferência. Instrumentos e técnicas do Serviço Social: acolhimento, entrevista, visita domiciliar, estudo social, relatório, laudo, parecer, encaminhamento, registro e documentação profissional. Sigilo e emissão de opinião técnica. Trabalho social com famílias, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e população em situação de rua, no contexto da saúde e da Saúde Mental. Direitos sociais, acesso a serviços e benefícios e fortalecimento da autonomia. Violências, violações de direitos e medidas de proteção. Questões de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero e deficiência. Combate ao racismo, ao capacitismo e às demais formas de preconceito e discriminação. Participação popular e controle social na política de saúde. Mobilização, organização dos usuários e defesa de direitos.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Arts. 194 a 204.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Regulamenta a profissão de assistente social.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social, quanto à organização da proteção social e aos direitos relacionados ao trabalho profissional.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, quanto ao direito à saúde, proteção e medidas aplicáveis às situações de violência.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, quanto ao direito à saúde, proteção e prevenção de violências.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, quanto à proteção, atendimento e articulação da rede.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, quanto ao direito à saúde, acessibilidade, autonomia e enfrentamento à discriminação.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Anexo V – Rede de Atenção Psicossocial.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. Código de Ética Profissional do Assistente Social, com as alterações posteriores.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS nº 383, de 29 de março de 1999.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS nº 557, de 15 de setembro de 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS nº 1.114, de 4 de setembro de 2025. Condições éticas e técnicas para o exercício profissional.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. *Código de Ética do/a Assistente Social comentado*. São Paulo: Cortez, 2012.
- BRAVO, M. I. S.; MENEZES, J. S. B. de. Saúde, Serviço Social, Movimentos Sociais e Conselhos. São Paulo: Cortez Editora, 2016.
- COELHO, A. C. F.; JACOBINA, O. M. P.; SANGOI, J. Intersetorialidade e territorialidade na Saúde Mental: desafios na articulação entre assistência social, saúde e justiça. *Revista Tempus- Actas de Saúde Coletiva*. Brasília, v. 19, n. 3, p.58-77, 2025.
- Comitê de Deficiência e Acessibilidade da Associação Brasileira de Antropologia. *Contracartilha de acessibilidade: reconfigurando o corpo e a sociedade*. ABA; ANPOCS; UERJ; ANIS; CONATUS; NACI: Brasília; São Paulo; Rio de Janeiro, 2020, 14 p.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde*. Brasília: CFESS, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Atribuições privativas do/a assistente social em questão* v. 2. Brasília: CFESS, 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social*. Brasília: CFESS, 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Assistente social no combate ao preconceito: racismo*. Caderno 3. Brasília: CFESS, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Assistente social no combate ao preconceito: discriminação contra a população usuária da Saúde Mental*. Caderno 8. Brasília: CFESS, 2022.
- DUARTE, M. J.; PASSOS, R. G.; GOMES, T. M. da S. (Org.). *Serviço Social, Saúde Mental e Drogas*. São Paulo: Editora Papel Social, 2017.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: CFESS; ABEPSS (org.). *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS; São Paulo: Cortez, 2009. p. 341-376.
- MATOS, Maurílio Castro de. *Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional*. São Paulo: Cortez, 2014.

[1]

Art. 2º Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§ 1º Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

§ 2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 3º Deferida a solicitação de que trata o art. 2º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 4º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 5º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Chaves Pires, Secretário (a) Municipal**, em 24/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5869760** e o código CRC **55CE64A4**.

PROC: 1111.2026/0058711-3

Doc: **5869760** | v2

PCI Concursos